

LEI Nº 3.008, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza conceder auxílio e contém outras providências”

Odair de Resende, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio a título de contribuição corrente, a **Associação Comunidade Organizada dos Pequenos Produtores da Cachoeira do Rio Preto - Salgado**, com sede na Zona Rural deste Município, portadora do CNPJ(MF) nº 37.275.963/0001-08, no valor de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais), para custear partes de despesas com a aquisição de máquina e implementos agrícolas.

Parágrafo Único – O auxílio ora autorizado será repassado à Associação beneficiada, e somente poderá ser utilizado para os fins especificados no artigo anterior desta lei.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2013.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento